



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**

PORTARIA Nº 60, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o artigo 15 da Portaria MPF/PRAL Nº 31, de 23 de setembro de 2020, que disciplina as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público Federal em Alagoas, observadas as ações de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições previstas no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382/2015](#), e

CONSIDERANDO a edição da [Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021](#), que regulamentou o regime de trabalho não presencial dos servidores no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 76.147, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado, estabelecendo que o Estado de Alagoas passou a ser classificado, a partir da 00:00 h do dia 23 de outubro de 2021, na Fase Azul;

CONSIDERANDO a edição da Portaria [PGR/MPU nº 110, de 28 de outubro de 2021](#), que estabeleceu medidas de segurança epidemiológica para a retomada do trabalho presencial no Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades prestadas pelo Ministério Público e a necessidade de se compatibilizar o interesse público à continuidade segura dos serviços, bem como o direito à saúde de membros, servidores, estagiários, colaboradores, bem como dos usuários do MPF/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual e sistemático às atividades presenciais;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o artigo 15 da [Portaria MPF/PRAL N° 31, de 23 de setembro de 2020](#), o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Os servidores da Procuradoria da República no Estado de Alagoas (PR/AL) e da Procuradoria da República no município de Arapiraca (PRM/Arapiraca) escalados para o trabalho presencial deverão cumprir a jornada de 7(sete) horas diárias.

§ 1º. A Chefia imediata poderá estabelecer horário de trabalho presencial inferior a 7(sete) horas, com complemento em trabalho não presencial.

§ 2º. No tocante aos setores administrativos da PR/AL, os Coordenadores/Chefes deverão encaminhar a escala de rodízio para validação pelo Secretário Estadual.

§ 3º. As Unidades do MPF/AL poderão estabelecer horários específicos para o atendimento presencial ao cidadão, devendo ser amplamente divulgados de modo a garantir o pleno acesso aos serviços do MPF pelos interessados, bem como deverão adotar as medidas de prevenção necessárias à segurança das rotinas de atendimento ao público externo.

§ 4º. A Coordenadoria Jurídica adotará providências e implementará ferramentas para facilitar o acesso ao Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Art. 2º. No âmbito do Ministério Público Federal em Alagoas, será promovido o retorno ao trabalho presencial, a partir de 7 de janeiro de 2021, adotando-se as diretrizes estabelecidas na [Portaria PGR/MPU N° 81, de 7 de outubro de 2021](#). As regras a serem adotadas serão disciplinadas em normativo específico a ser editado, ficando revogada, a partir de 7 de janeiro de 2021, a [Portaria MPF/PRAL N° 31, de 23 de setembro de 2020](#).

Art. 3º. A Secretaria Estadual da PR/AL ficará responsável por coordenar a elaboração e eventuais revisões do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, referido nos artigos 30 e 31 da [Portaria PGR/MPU N° 81/2021](#).

Parágrafo único. Para fins de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional, serão consultados, entre outros, os Coordenadores de Administração, Jurídico e de Documentação, de Tecnologia da Informação e Comunicação e Coordenador da PRM/Arapiraca.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos na data de sua publicação.

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 nov. 2021. Caderno Administrativo, p. 11.